



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Arinos
Rodovia MG 202, km 407, Arinos/Buritís - Telefone: (38) 3218-7391
CEP: 38680-000 Arinos/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 146/2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA **DOCENTES ATUAREM NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DO PROJETO DE EXTENSÃO: “PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL PARA EXECUÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES PARA O PROGRAMA SOMOS PARTE DA MESMA ENERGIA NO COMPLEXO SOLAR FOTOVOLTAICO DRACO EM ARINOS/MG”, NA MODALIDADE PRESENCIAL E HÍBRIDO.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, CAMPUS ARINOS-MG, por intermédio de seu Diretor-Geral Substituto, **Sr. GUSTAVO RODRIGUES MORGADO**, nomeado pela Portaria nº. 353, de 01/04/2025 publicada no D.O.U em 03/04/2025, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (convite para vagas remanescentes)**, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada de docentes para atuarem nos Cursos FIC de **Iniciação Profissional em Montagem de painel** no Projeto de Extensão: Proposta Técnica e Comercial para Execução de Cursos Técnicos Profissionalizantes para o Programa Somos Parte da Mesma Energia no Complexo Solar Fotovoltaico Draco em Arinos/MG, na modalidade presencial e híbrido. O projeto se desenvolverá no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFNMG (PROEXC), com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (convite para vagas remanescentes)** e tem como objetivo selecionar docentes para atuarem nos Cursos de **Iniciação Profissional em Montagem de Painel** no Projeto de Extensão de Formação Inicial e Continuada (FIC) para atendimento ao Projeto: Proposta Técnica e Comercial para Execução de Cursos Técnicos Profissionalizantes para o Programa Somos Parte da Mesma Energia no Complexo Solar Fotovoltaico Draco em Arinos/MG, no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFNMG, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1.2.1. A Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.2.2. Portaria nº 19/2023 - SETEC/MEC, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 14 de abril de 2023, que Regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.2.3. Documento oficial que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - FADETEC.

1.2.4. O projeto se qualifica prioritariamente como de tipo C, sendo resultado da celebração de instrumento jurídico entre o IFNMG, a FADETEC e a instituição privada BN ENGENHARIA, visando à realização de atividades de Extensão de oferta de 320 vagas para Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), nas áreas de elétrica e administração.

1.2.5. A BN ENGENHARIA, empresa dedicada à geração de energia renovável e que está construindo o Complexo Solar Fotovoltaico Draco em Arinos, fará financiamento de recursos financeiros. Como uma iniciativa do Programa Somos Parte da Mesma Energia (SPME), a empresa busca a promoção do empoderamento feminino a partir da oferta de cursos de formação técnica e aumento da empregabilidade de mulheres no setor de energia.

1.2.6. A FADETEC fará a gestão administrativa e financeira dos recursos e, o IFNMG/Campus Arinos fará a execução técnica do projeto. O Projeto visa qualificar mulheres cis ou trans com Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), nas áreas nas áreas de Auxiliar Administrativo (80 vagas), Iniciação Profissional em Montagem de painel (80 vagas), Iniciação Auxiliar de Elétrica (80 vagas) e

Assistente em Administração (80 vagas) totalizando 320 mulheres cis ou trans, em situação de vulnerabilidade nas cidades de Arinos/MG.

1.3. As vagas disponíveis neste edital serão para atuar como Professor(a) Formador(a) nos cursos Iniciação Profissional em Montagem de painel.

1.4. Podem concorrer a este edital servidores do IFNMG, servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) e a comunidade externa.

1.5. Os membros da comunidade externa poderão ser selecionados excepcionalmente nos casos de não preenchimento das vagas pelos servidores do IFNMG e servidores da Rede Federal EPCT, respectivamente.

1.6. A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.

1.7. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.

1.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.9. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

1.10. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecao.fadetec@gmail.com

2. DOS CURSOS

QUADRO 1 - INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC)

Curso FIC	Competências	Carga horária Total:	Duração do Curso	Carga horária semanal	Oferta/ *Previsão início	Turno	Local do Curso/ Público-Alvo
Iniciação Profissional em Auxiliar em Montagem de Painel	Efetuar a instalação, operar e manter sistemas fotovoltaicos, de acordo com as normas técnicas e procedimentos técnicos e regulamentares, garantindo qualidade e segurança na instalação.	100 horas/aula *Modalidade Presencial	5 semanas (ou 25 dias letivos)	20 horas (4 horas de aulas de Segunda a Sexta)	Oferta: junho/ julho 2025.	Noturno (19:00 às 22h30)	Campus Arinos Público-Alvo: Mulheres cis ou trans, com 18 anos ou mais de idade, com no mínimo Ensino Fundamental I (1º a 5º ano) completo.

3. DAS DISCIPLINAS, EMENTAS E VAGAS

3.1. Será gerada uma lista classificatória para professores atuarem nos cursos, conforme descrito no Quadro 2.

QUADRO 2 - DISCIPLINAS, EMENTA, CARGA HORÁRIA E VAGAS

Item	DISCIPLINA	Ementa	CARGA HORÁRIA	Previsão de início da oferta	Turno
1	Eletricidade Básica Aplicada a Sistemas Fotovoltaicos	Carga e matéria; Força elétrica; campo elétrico; Potencial elétrico; Diferença de Potencial Elétrico; Condutores e isolantes; Resistência e resistividade; Circuito Elétrico.	20 h	Oferta (Junho/julho/agosto2025).	Noturno (19:00 às 22h30)
2	Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica	Fontes renováveis e não renováveis de energia; Estatísticas globais e nacionais; Uso e indicadores energéticos; Legislação vigente; Normas de	20 h	Oferta (Junho/julho/agosto2025).	Noturno (19:00 às 22h30)

		Concessionárias.			
3	Tecnologia Fotovoltaica: módulos, arranjos, célula	Efeito Fotovoltaico; células energéticas; módulos fotovoltaicos; parâmetros e arranjos energéticos.	20h	Oferta (Junho/julho/agosto2025).	Noturno (19:00 às 22h30)
4	Sistemas Fotovoltaicos: isolados, conectados à rede, híbridos, bombeamento de água;	Equipamentos fotovoltaicos; instalação elétrica; tipos de redes; normas relacionadas a sistemas fotovoltaicas.	20h	Oferta (Junho/julho/agosto2025).	Noturno (19:00 às 22h30)
5	Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico	Riscos na Instalação; EPI's; EPC's; NR10; NR 35; Primeiros Socorros.	20h	Oferta (Junho/julho/agosto2025).	Noturno (19:00 às 22h30)

4. DOS ENCARGOS E DAS REMUNERAÇÕES

4.1. O(A) Professor(a) convocado(a) poderá atuar em todas as etapas ofertadas, seguindo a ordem de classificação da disciplina para o qual se inscreveu.

4.1.1. Os professores convocados poderão ministrar mais de uma disciplina, caso tenham sido classificados para essas disciplinas, respeitando-se a ordem de classificação.

4.1.2. A jornada de trabalho será **presencial**, com atividades teóricas e práticas realizadas de forma presencial.

4.1.3. A remuneração é de R\$70,00 (setenta reais) por hora (60 minutos) de aula.

4.2. A carga horária do(a) Professor(a) Formador(a) será de 20 horas semanais, e a remuneração será de acordo com essa carga horária.

4.3. O professor fará jus a bolsa em conformidade ao quantitativo de horas trabalhadas.

4.4. O pagamento das bolsas será realizado mediante operação bancária em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista ou colaborador externo.

4.5. O pagamento das bolsas para os servidores e/ou remuneração por contraprestação para os colaboradores externos, que atuarem como docentes, será condicionado à(ao):

4.5.1. Entrega mensal do relatório de atividades desenvolvidas e da folha de frequência que deverão estar devidamente preenchidas e assinadas pelo Coordenador Geral;

4.5.2. Registro do diário de classe em relação à frequência dos alunos, registro de trabalho diário e atividades avaliativas.

4.6. Não será permitido o acúmulo de bolsas advindas de funções distintas deste edital e/ou de demais bolsas advindas de outros editais de qualquer natureza já publicados ou que vierem a ser publicados pela Reitoria do IFNMG e seus *campi*.

4.7. Sobre os pagamentos a serem realizados aos colaboradores(as) externos(as), incidirão descontos de 11% de INSS, podendo incidir ainda descontos relativos ao ISSQN e IR, de acordo com a tabela de cada fisco competente e as alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.

4.8. Os pagamentos aos(as) colaboradores(as) externos(as) preferencialmente serão realizados por Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, podendo ser necessária, ao julgar pela conveniência da Fadetec, a apresentação de nota fiscal municipal pelo(a) colaborador(a) externo(a) para recebimento de sua contraprestação.

4.9. Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS e IR) apenas para servidores(as) efetivos(as) federais da rede de educação.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Serão atribuições do(a) Professor(a):

5.1.1. conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento e metodologia de ensino;

5.1.2. participar de capacitação para conhecimento da metodologia de elaboração dos materiais didáticos;

5.1.3. elaborar apostila de estudo, com o conteúdo programático da disciplina (conforme especificado no Quadro 2), observando os seguintes critérios:

5.1.3.1. adequar o conteúdo dos materiais didáticos buscando desenvolver as competências/habilidades do curso (Quadro 1), e de acordo com as necessidades e especificidades do público-alvo;

- 5.1.3.2. adequar e/ou adaptar os conteúdos dos materiais didáticos produzidos para as mídias impressa;
- 5.1.3.3. revisar a linguagem dos materiais didáticos;
- 5.1.3.4. fazer a validação final do(s) material(is) didático(s) após a edição;
- 5.1.3.5. é de responsabilidade do Professor enviar os materiais nos prazos estabelecidos pela coordenação para que a equipe técnica possa fazer análise do material;
- 5.1.4. planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las às beneficiárias do projeto;
- 5.1.5. adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- 5.1.6. elaborar e/ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades das educandas;
- 5.1.7. propiciar espaço de acolhimento e debate com as educandas;
- 5.1.8. avaliar o desempenho das educandas;
- 5.1.9. participar dos encontros promovidos pelo coordenador geral, adjuntos e supervisor para planejamento e orientações;
- 5.1.10. planejar as aulas presenciais e práticas;
- 5.1.11. produzir o Plano de Ensino e cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelas educandas;
- 5.1.12. esclarecer as dúvidas das educandas;
- 5.1.13. participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do seu curso e informar ao Supervisor de Ensino e ao Supervisor Pedagógico os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;
- 5.1.14. avaliar as atividades propostas e registrar as notas dos estudantes no sistema acadêmico;
- 5.1.15. preencher os diários de classe e realizar o registro no sistema acadêmico;
- 5.1.16. fazer a recuperação das educandas conforme projeto pedagógico e/ou orientações do Supervisor de Ensino e ao Supervisor Pedagógico;
- 5.1.17. entregar, no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso, diários e resultados finais;
- 5.1.18. ministrar aulas semanais, aplicar instrumentos avaliativos, bem como outras atividades inerentes à promoção da qualidade do curso.
- 5.1.19. realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho das educandas.

5.2. É obrigação do(a) professor(a):

- 5.2.1. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para o encargo no qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do projeto bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- 5.2.2. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões (presencial ou remotamente) em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pelos membros da equipe ou pela Coordenação Geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- 5.2.3. Comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação Geral o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- 5.2.4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais; e
- 5.2.5. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua contratação.

6. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA INVESTIDURA NO ENCARGO

- 6.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.
- 6.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do projeto presencialmente.
- 6.3. Ter habilitação para atuação nos cursos para o qual pleiteia a vaga de encargo de Professor(a), conforme as especificações do Quadro 3:
- 6.4. **Quadro 3 - Formação Mínima Exigida :**

Curso	Disciplinas	Habilitação/ Formação
		Engenharia Elétrica Engenharia de Energia Engenharia Civil (+ capacitação na área de energia fotovoltaica) Engenharia Mecânica (+ capacitação na área de energia fotovoltaica) Engenharia Eletrônica (+ capacitação na área de energia fotovoltaica)

<p>1) Eletricidade Básica Aplicada a Sistemas Fotovoltaicos</p>	<p>Engenharia de Controle e Automação (+ capacitação na área de energia fotovoltaica) Engenharia Mecatrônica (+ capacitação na área de energia fotovoltaica) Engenharia de Telecomunicações (+ capacitação na área de energia fotovoltaica) Engenharia Agrícola, Florestal, Ambiental, Agronomia (+ capacitação na área de energia fotovoltaica)</p> <p>Bacharelado e Licenciatura em Ciências Agrárias, Física (+ capacitação na área de energia fotovoltaica)</p> <p>Graduação em Gestão Ambiental (+ capacitação na área de energia fotovoltaica) *Técnico em Eletrotécnica (+ capacitação e experiência na área de energia fotovoltaica) *Técnico em Eletroeletrônica (+ capacitação e experiência na área de energia fotovoltaica) *Técnico em Eletrônica (+ capacitação e experiência na área de energia fotovoltaica) *Técnico em Sistemas de Energias Renováveis (+ capacitação e experiência na área de energia fotovoltaica) *Técnico em Eletromecânica (+ capacitação e experiência na área de energia fotovoltaica)</p>
<p>2) Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica</p>	<p>Engenharia Elétrica</p> <p>Engenharia de Energia</p> <p>Engenharia Civil (+ capacitação na área de energia fotovoltaica)</p> <p>Engenharia Mecânica (+ capacitação na área de energia fotovoltaica) Engenharia Eletrônica (+ capacitação na área de energia fotovoltaica) Engenharia de Controle e Automação (+ capacitação na área de energia fotovoltaica) Engenharia Mecatrônica (+ capacitação na área de energia fotovoltaica) Engenharia de Telecomunicações (+ capacitação na área de energia fotovoltaica) Engenharia Agrícola, Florestal, Ambiental, Agronomia (+ capacitação na área de energia fotovoltaica)</p> <p>Graduação em Gestão Ambiental (+ capacitação na área de energia fotovoltaica)</p> <p>Bacharelado e Licenciatura em Ciências Agrárias, Física (+ capacitação na área de energia fotovoltaica) *Técnico em Eletrotécnica (+ capacitação e experiência na área de energia fotovoltaica) *Técnico em Eletroeletrônica (+ capacitação e experiência na área de energia fotovoltaica) *Técnico em Eletrônica (+ capacitação e experiência na área de energia fotovoltaica) *Técnico em Sistemas de Energias Renováveis (+ capacitação e experiência na área de energia fotovoltaica) *Técnico em Eletromecânica (+ capacitação e experiência na área de energia fotovoltaica)</p>
<p>3) Tecnologia Fotovoltaica: módulos, arranjos, célula</p>	<p>Engenharia Elétrica</p> <p>Engenharia de Energia</p> <p>Engenharia Civil (+ capacitação na área de energia fotovoltaica)</p> <p>Engenharia Mecânica (+ capacitação na área de energia fotovoltaica) Engenharia Eletrônica (+ capacitação na área de energia fotovoltaica) Engenharia de Controle e Automação (+ capacitação na área de energia fotovoltaica) Engenharia Mecatrônica (+ capacitação na área de energia fotovoltaica) Engenharia de Telecomunicações (+ capacitação na área de energia fotovoltaica) Engenharia Agrícola, Florestal, Ambiental, Agronomia (+ capacitação na área de energia fotovoltaica)</p> <p>Graduação em Gestão Ambiental (+ capacitação na área de energia fotovoltaica)</p> <p>Bacharelado e Licenciatura em Ciências Agrárias, Física (+ capacitação na área de</p>

<p>em Montagem de painel</p>	<p>energia fotovoltaica) *Técnico em Eletrotécnica (+ capacitação e experiência na área de energia fotovoltaica) *Técnico em Eletroeletrônica (+ capacitação e experiência na área de energia fotovoltaica) *Técnico em Eletrônica (+ capacitação e experiência na área de energia fotovoltaica) *Técnico em Sistemas de Energias Renováveis (+ capacitação e experiência na área de energia fotovoltaica) *Técnico em Eletromecânica (+ capacitação e experiência na área de energia fotovoltaica)</p>
<p>4) Sistemas Fotovoltaicos: isolados, conectados à rede, híbridos, bombeamento de água;</p>	<p>Engenharia Elétrica Engenharia de Energia Engenharia Civil (+ capacitação na área de energia fotovoltaica) Engenharia Mecânica (+ capacitação na área de energia fotovoltaica) Engenharia Eletrônica (+ capacitação na área de energia fotovoltaica) Engenharia de Controle e Automação (+ capacitação na área de energia fotovoltaica) Engenharia Mecatrônica (+ capacitação na área de energia fotovoltaica) Engenharia de Telecomunicações (+ capacitação na área de energia fotovoltaica) Engenharia Agrícola, Florestal, Ambiental, Agronomia (+ capacitação na área de energia fotovoltaica) Graduação em Gestão Ambiental (+ capacitação na área de energia fotovoltaica) Bacharelado e Licenciatura em Ciências Agrárias, Física (+ capacitação na área de energia fotovoltaica) *Técnico em Eletrotécnica (+ capacitação e experiência na área de energia fotovoltaica) *Técnico em Eletroeletrônica (+ capacitação e experiência na área de energia fotovoltaica) *Técnico em Eletrônica (+ capacitação e experiência na área de energia fotovoltaica) *Técnico em Sistemas de Energias Renováveis (+ capacitação e experiência na área de energia fotovoltaica) *Técnico em Eletromecânica (+ capacitação e experiência na área de energia fotovoltaica)</p>
<p>5) Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico</p>	<p>Engenharia de Segurança do Trabalho Engenharia Elétrica Engenharia de Energia Engenharia Civil (+ capacitação na área de energia fotovoltaica ou Segurança do Trabalho) Engenharia Eletrônica (+ capacitação na área de energia fotovoltaica ou Segurança do Trabalho) Engenharia de Controle e Automação (+ capacitação na área de energia fotovoltaica ou Segurança do Trabalho) Engenharia Mecatrônica (+ capacitação na área de energia fotovoltaica ou Segurança do Trabalho) Engenharia de Telecomunicações (+ capacitação na área de energia fotovoltaica ou Segurança do Trabalho) Engenharia Agrícola, Florestal, Ambiental, Agronomia (+ capacitação na área de energia fotovoltaica ou Segurança do Trabalho) Graduação em Gestão Ambiental (+ capacitação na área de energia fotovoltaica e Segurança do Trabalho) *Técnico em Eletrotécnica (+ capacitação e experiência na área de energia fotovoltaica ou Segurança do Trabalho) *Técnico em Eletroeletrônica (+ capacitação e experiência na área de energia fotovoltaica ou Segurança do Trabalho) *Técnico em Eletrônica (+ capacitação e experiência na área de energia fotovoltaica ou Segurança do Trabalho) *Técnico em Sistemas de Energias Renováveis (+ capacitação e experiência na</p>

	<p>área de energia fotovoltaica ou Segurança do Trabalho)</p> <p>*Técnico em Eletromecânica (+ capacitação e experiência na área de energia fotovoltaica ou Segurança do Trabalho)</p> <p>*Técnico em Segurança do Trabalho (+ capacitação e experiência na área de energia fotovoltaica ou Segurança do Trabalho)</p>
<p>*Para os candidatos com Cursos Técnicos de nível médio é obrigatória a capacitação na área de energia fotovoltaica e experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano na área de energia fotovoltaica.</p>	

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições são gratuitas. O período das inscrições está descrito no Quadro 5 , conforme descrição no cronograma de seleção deste edital, e observado o horário oficial de Brasília.

7.2. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do G-mail, visando à utilização do Google Meet.

7.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdzT-xppoTxAwFG-5tNUuGGdMgmwOEKl5QUKbv-nmzvv-hEA/closedform> e envio da documentação.

7.3.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do formulário de inscrição.

7.3.2. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.

7.3.3. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição será desclassificado.

7.4. **Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.**

7.5. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:

- a. Documento de Identificação oficial com foto;
- b. CPF;
- c. documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores efetivos do IFNMG. (Apenas para os candidatos que são **servidores efetivos** do IFNMG);
- d. documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores não efetivos do IFNMG e que **contenha a data do término do contrato**. (Apenas para os candidatos que são **servidores contratados** do IFNMG);
- e. documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores da rede EPCT (Apenas para os candidatos que são **servidores** da rede EPCT);
- f. todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 3;
- g. formulário indicativo de pontuação (Anexo III).
- h. todos os documentos que comprovem a pontuação declarada, conforme o Quadro 4 (portaria, certificado ou declaração emitidos exclusivamente pelas respectivas Pró-reitorias, Diretorias ou órgão equivalente);

7.6. Além dos documentos anteriores, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação no caso de convocação para assumir vaga:

- a. declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme **anexo IV** (para o caso dos candidatos servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT));
- b. declaração de não acúmulo de bolsas, conforme **anexo V**;

7.7. O(A) candidato(a) poderá realizar inscrição em até 8 (oito) disciplinas neste processo seletivo .

7.8. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.

7.9. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato para o mesmo encargo, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.

7.10. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário com os dados relativos a sua formação acadêmica, experiência em projetos, produção científica e experiência profissional. A somatória correspondente aos dados determinará a pontuação que obterá no processo seletivo.

7.11. Caso haja erros no preenchimento de dados pessoais e referentes à tabela de pontuação, que influenciam em sua classificação, o candidato deverá interpor recurso, via e-mail selecao.fadetek@gmail.com no período previsto pelo cronograma deste Processo Seletivo simplificado solicitando correção, todas as situações interpostas através de recurso serão analisadas pela Comissão, podendo ou não ser deferido.

7.12. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

7.13. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

7.14. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.

7.15. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A seleção será regida por este edital e executada pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.

8.2. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos no Quadro 2) e classificatório (conforme exposto no Quadro 3), a ser realizada pela Fadetec, com base nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.

8.3. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.

8.4. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de vaga, descritos no Quadro 3, deste Edital.

8.5. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição.

8.6. Os candidatos deverão informar, corretamente, no formulário de pontuação (Anexo III), a pontuação de acordo com o quadro 4, disposto neste edital.

8.7. Caso a pontuação informada pelo candidato seja diferente daquela averiguada pela análise curricular, será considerada a pontuação comprovada pelos documentos enviados e o candidato será reclassificado.

8.8. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos 03 (três) primeiros candidatos, obedecendo a classificação dos mesmos, a partir dos pontos informados no ato da inscrição.

8.9. Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:

- a. maior tempo de serviço na Rede EPCT;
- b. maior idade.

QUADRO 4: BAREMA DE PONTUAÇÃO PROFESSOR

Item	Subitem	Critério Pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima
4.1 - Formação Acadêmica Total máximo: 20 pontos Não cumulativa	4.1.1 Doutorado	curso	20	20
	4.1.2 Mestrado	curso	15	15
	4.1.3 Especialização	curso	10	10
4.2 - Formação nas Áreas específicas Total - 5 Pontos	4.2.1 Graduação, especialização, mestrado ou doutorado nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia de Energia	Curso	5	5
4.3 - Experiência em projetos com Mulheres. Total: 08 pontos.	4.3.1 Coordenação de Projetos com Mulheres	Por projeto	2	4
	4.3.2 Participação em de Projetos com Mulheres	Por projeto	1	4
4.4 - Experiência em projetos Total: 10 pontos	4.4.1 Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	3	3
	4.4.2 Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	2	6
	4.4.3 Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	1	1
4.5 - Produção Científica Total: 15 pontos	4.5.1 Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, A3, A4 e B1.	Por Publicação	4	4
	4.5.2 Livro ou capítulo de livro publicado.	Por Publicação	3	3
	4.5.3 Artigo científico publicado em periódicos Qualis B2, B3, B4, C.	Por Publicação	2	6
	4.5.4 Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos e revista sem qualis (Ex.: Contação).	Por Publicação	1	2
4.6 - Atuação administrativa Total: 15 pontos	4.6.1 Presidente de Comissão institucional	Por portaria	2	6
	4.6.2 Participação em Comissão Institucional	Por portaria	1	6
	4.6.3 Atuações em: - pregões eletrônicos, - gestão/fiscalização de contratos, - equipes de planejamentos de contratações	Por contrato/portaria	1	3
4.7 - Experiência profissional Total: 30 pontos.	4.7.1 Experiência Energif	Ano	1	15
	4.7.2 Tempo de serviço na área de formação exigida	Ano	1	15
4.8 - Capacitação Total: 5 pontos	4.8.1 Conclusão do curso de Energias Renováveis e Eficiência Energética	Curso	5	5
TOTAL				100

8.10. Formas de comprovação da pontuação:

8.10.1. A Formação acadêmica (item 4.1 do Quadro 4) e a Formação nas Áreas Específicas (item 4.2 do Quadro 4) devem ser comprovadas por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desses, Histórico e a Declaração de Conclusão.

8.10.1.1. A contagem dos pontos de que trata o item 4.1 do Quadro 4 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.

8.10.2. A experiência com a "Coordenação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão"; "Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão"; e "Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão" deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos exclusivamente pelas respectivas

Pró-reitorias, ou pelas Diretorias/Coordenadorias dos campi, ou através do SUAP (em caso de projeto de extensão - módulo Extensão).

8.10.3. A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página *WebQualis* com o *qualis* do periódico (no caso de artigos), cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página (no caso de livro ou capítulo de livro).

8.10.4. A "experiência profissional no Energif" poderá ser comprovada por meio de declarações, contratos de trabalho e documentos correlatos que comprovem a experiência profissional.

8.10.5. Para análise da "produção científica" será considerada a produção relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

8.10.6. Para análise da "atuação administrativa" será considerada as portarias dos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

8.10.6.1. Para fins de comprovação de atuação administrativa, não serão consideradas as portarias de alteração, prorrogação de prazo, inclusão de terceiro nas Comissões apresentadas.

8.10.6.2. Serão consideradas como "Comissões Institucionais" as subcomissões, grupos de trabalho e similares.

8.10.6.3. Para pontuação como "presidente de comissão", os suplentes ou vice-presidentes só serão considerados se comprovarem atuação na Comissão como presidente.

8.10.7. A "capacitação na área" deverá ser comprovada por meio de certificado de conclusão do curso de Energias Renováveis e Eficiência Energética.

8.10.8. A "contagem de tempo" deve ser comprovada com o Mapa de contagem de tempo emitido pelo setor de Gestão de Pessoas.

8.10.9. Contagem de tempo acima de 6 meses será computado como um ano, no item 4.7.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. O Resultado preliminar e o Resultado final do processo seletivo simplificado de vagas para docentes deste edital serão divulgados no site da FADETEC, no endereço <https://fadetec.org.br/editais-2025/> e no portal do IFNMG no link: <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao>, conforme o cronograma (Quadro 5).

9.2. Os (As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao.fadetec@gmail.com na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo II.

9.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.4. Não será aceita a inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.

9.5. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos.

9.6. O Resultado Final após Interposição de Recursos, será publicado de acordo com o cronograma, apresentado no quadro 5 deste edital.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

10.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para os encargos previsto neste edital seguirá o cronograma abaixo :

QUADRO 5: CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
1	Publicação do edital	26/06/2025	No site da FADETEC disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2025/ e no portal do IFNMG no link: https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao
2	Período de inscrições	Das 17 horas do dia 26/06/2025 até as 23 horas do dia 29/06/2025	No site da FADETEC disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2025/ e no portal do IFNMG no link: https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao
3	Resultado preliminar	Até as 16h do dia 30/06/2025	No site da FADETEC disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2025/ e no portal do IFNMG no link: https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao
4	Recurso contra o resultado preliminar	Das 17 horas do dia 30/06/2025 até as 16 horas do dia 01/07/2025	Via e-mail: selecao.fadetec@gmail.com
5	Resultado após análise	Após as 16h do dia	No site da FADETEC disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2025/ e no portal do IFNMG no link: https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao

	do recurso	01/07/2025	portal do IFNMG link: https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao
6	Homologação do resultado final	Após as 16 h do dia 01/07/2025	No site da FADETEC disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2025/ e no portal do IFNMG no link: https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao

11. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

11.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) para investidura nos encargos que tratam este edital obedecerá à lista de classificação, e deverá ser feita preferencialmente por e-mail, através dos contatos registrados no ato da inscrição, conforme data do cronograma (Quadro 5).

11.2. ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFNMG, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

11.3. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovem a classificação dos(as) candidatos(as) será publicada no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao>, mediante a necessidade do Campus.

11.4. Havendo desligamento do bolsista facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista e colaborador externo, pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

12.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

12.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail informado no momento da convocação. Caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente.

12.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

12.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

12.6. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró Reitoria de Extensão e Cultura se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

12.7. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa, sendo que tal avaliação será feita de forma exclusiva pelo IFNMG.

12.8. É de total responsabilidade do(a) bolsista o controle e registro em documentos oficiais das horas trabalhadas no projeto, que deverá ser fora da sua jornada regular de trabalho no cargo ou função pública.

12.9. Não é permitido que o limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo bolsista exceda o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição, devendo o candidato informar ao coordenador do projeto caso tal situação possa ocorrer.

12.10. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.

12.11. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

12.12. Este Edital torna sem efeito o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 145/2025**.

12.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 26 de junho de 2025.

Gustavo Rodrigues Morgado
Diretor-Geral Substituto
IFNMG/Campus Arinos-MG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Rodrigues Morgado, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/06/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2275340** e o código CRC **7A039246**.

ANEXO I - EMENTA DAS DISCIPLINAS

CURSO FIC 1: INICIAÇÃO PROFISSIONAL EM MONTAGEM DE PAINEL		
Disciplina	Carga horária	Ementa
Eletricidade Básica Aplicada a Sistemas Fotovoltaicos	20h/aula	Carga e matéria; Força elétrica; campo elétrico; Potencial elétrico; Diferença de Potencial Elétrico; Condutores e isolantes; Resistência e resistividade; Circuito Elétrico.
Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica	20h/aula	Fontes renováveis e não renováveis de energia; Estatísticas globais e nacionais; Uso e indicadores energéticos; Legislação vigente; Normas de Concessionárias.
Tecnologia Fotovoltaica: módulos, arranjos, célula	20h/aula	Efeito Fotovoltaico; células energéticas; módulos fotovoltaicos; parâmetros e arranjos energéticos.
Sistemas Fotovoltaicos: isolados, conectados à rede, híbridos, bombeamento de água;	20h/aula	Equipamentos fotovoltaicos; instalação elétrica; tipos de redes; normas relacionadas a sistemas fotovoltaicas.
Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas à Montagem de Painel	20h/aula	Riscos na Instalação; EPI's; EPC's; NR10; NR 35; Primeiros Socorros.
Horas de Aula (por dia): 4 Horas de Aula (por semana): 20:00 Duração do Curso (em semanas): 5 Carga Horária Total do Curso (em Horas): 100:00 /aula Público-alvo: Mulheres cis ou trans, com 18 anos ou mais de idade, com no mínimo Ensino Fundamental I (1º a 5º ano) completo.		
COMPETÊNCIAS Efetuar a instalação de energia solar, oferecendo todas as instruções necessárias sobre aspectos teóricos e práticos do dimensionamento de sistemas fotovoltaicos, como fundamentos, regulamentações e técnicas avançadas.		
HABILIDADES Realizar a instalação e a manutenção dos sistemas de energia solar fotovoltaicos conectados à rede, de acordo com a legislação vigente e normas aplicáveis à qualidade, à saúde, à segurança e ao meio ambiente, NR 10.		

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

Banca Avaliadora
Recurso contra o edital () Recurso contra o resultado ()
Fundamentação

Local/data

Nome e assinatura

INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Critério Pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima
4.1 - Formação Acadêmica Total máximo: 20 pontos Não cumulativa	4.1.1 Doutorado	curso		
	4.1.2 Mestrado	curso		
	4.1.3 Especialização	curso		
4.2 - Formação nas Áreas específicas Total - 5 Pontos	4.2.1 Graduação, especialização, mestrado ou doutorado nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia de Energia	Curso		
4.3 - Experiência em projetos com Mulheres. Total: 08 pontos.	4.3.1 Coordenação de Projetos com Mulheres	Por projeto		
	4.3.2 Participação em de Projetos com Mulheres	Por projeto		
4.4 - Experiência em projetos Total: 10 pontos	4.4.1 Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto		
	4.4.2 Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto		
	4.4.3 Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto		
4.5 - Produção Científica Total: 15 pontos	4.5.1 Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, A3, A4 e B1.	Por Publicação		
	4.5.2 Livro ou capítulo de livro publicado.	Por Publicação		
	4.5.3 Artigo científico publicado em periódicos Qualis B2, B3, B4, C.	Por Publicação		
	4.5.4 Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos e revista sem qualis (Ex.: Contação).	Por Publicação		
4.6 - Atuação administrativa Total: 15 pontos	4.6.1 Presidente de Comissão institucional	Por portaria		
	4.6.2 Participação em Comissão Institucional	Por portaria		
	4.6.3 Atuações em: - pregões eletrônicos - gestão/fiscalização de contratos - equipes de planejamentos de contratações	Por contrato/portaria		
4.7 - Experiência profissional Total: 30 pontos.	4.7.1 Experiência Energif	Ano		
	4.7.2 Tempo de serviço na área de formação exigida	Ano		
4.8 - Capacitação Total: 5 pontos	4.8.1 Conclusão do curso de Energias Renováveis e Eficiência Energética	Curso		
TOTAL				

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a) _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no (a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no Projeto de Extensão de Cursos FIC para o Programa Somos Parte da Mesma Energia no Complexo Solar Fotovoltaico Draco em Arinos MG, e que as atividades a serem desempenhadas por este(a) servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFNMG, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no (a) _____, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa que tenha como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Servidor(a)